

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

LIA

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROJETO DE LEI /2009

***Torna obrigatória, em teatros, cinemas, casas noturnas, bares, restaurantes e similares do Município, a existência de poltronas ou cadeiras especiais para uso de pessoas obesas.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

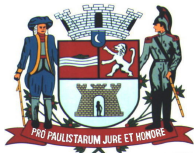
**Art. 1.º** Os teatros, cinemas, bibliotecas, casas noturnas, bares, restaurantes e similares ficam obrigados a disponibilizar em suas dependências poltronas ou cadeiras especiais destinadas ao uso de pessoas obesas.

**§ 1.º** A quantidade das poltronas ou cadeiras especiais de que trata o *caput* deste artigo deve corresponder a 5% (cinco por cento) da lotação dos estabelecimentos.

**§ 2.º** Nos estabelecimentos de entretenimento, como teatros e cinemas, os lugares especiais não ocupados após 15 (quinze) minutos do início da apresentação poderão ser utilizados por qualquer pessoa.

**Art. 2.º** Os estabelecimentos já existentes ficam obrigados a adequar-se às exigências desta Lei no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3.º** O descumprimento da presente Lei impedirá a renovação do alvará de funcionamento aos estabelecimentos infratores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

LIA

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI/2009 – Torna obrigatória, em teatros, cinemas, casas noturnas, bares, restaurantes e similares do Município, a existência de poltronas ou cadeiras especiais para uso de pessoas obesas. – Folha 02.**

**Art. 4.º** Os alvarás de funcionamento para novos estabelecimentos só serão expedidos pelos órgãos competentes desde que se enquadrem nesta Lei.

**Art. 5.º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação, especialmente no que se refere à fiscalização e aplicação de multa.

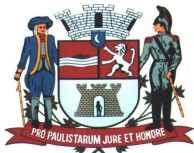
**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 11 DE AGOSTO DE 2009.

**Prof. MARINO FARIA**

**Vereador – PT**

**AUTOR: VEREADOR PROFESSOR MARINO FARIA.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

LIA

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI/2009 – Torna obrigatória, em teatros, cinemas, casas noturnas, bares, restaurantes e similares do Município, a existência de poltronas ou cadeiras especiais para uso de pessoas obesas. – Folha 03.**

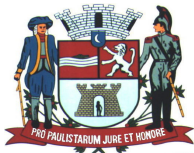
## **JUSTIFICATIVA**

No Brasil existem aproximadamente 30 milhões de obesos. Não é difícil imaginar as dificuldades enfrentadas por estas pessoas ao efetuarem compras de roupas e calçados, acomodarem-se em praças de alimentação, bares e restaurantes e até mesmo nos momentos de lazer.

Tais estabelecimentos, sejam públicos ou privados, muitas vezes ignoram este segmento da população, que pode deixar de frequentar alguns locais por receio de não conseguir se sentar, vindo a passar por momentos desagradáveis e constrangedores.

Em Jacareí isto não é diferente, pois temos um grande número de obesos na cidade, na mesma proporção constatada no âmbito nacional.

O objetivo do presente projeto de lei é garantir a todos o direito à cidadania, com acesso às diversas dependências e lugares comuns à população em geral, sem qualquer limitação ou constrangimento, o que já é difícil para algumas pessoas, devido ao excesso de peso. Uma medida simples como a que propomos pode fazer com que isto deixe de acontecer, então: por que não implementá-la?



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

LIA

PALÁCIO DA LIBERDADE

**PROJETO DE LEI/2009 – Torna obrigatória, em teatros, cinemas, casas noturnas, bares, restaurantes e similares do Município, a existência de poltronas ou cadeiras especiais para uso de pessoas obesas. – Folha 04.**

Fazendo isso estaremos, antes de mais nada, atraindo um público maior para nossos eventos culturais, esportivos, para o comércio, além de garantir conforto e segurança a muitas pessoas.

Assim, por se tratar de matéria de interesse da nossa população, contamos com o apoio dos nobres pares na sua aprovação, pelo que antecipamos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de agosto de 2009.

**Prof. MARINO FARIA**  
**Vereador – PT**